

11/1/1950

"Lei nº 49"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 49 e resolve encia-la a D. Exca. o Con. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º: Tica o Poder Executivo autorizado a pagar aos trabalhadores diaristas da Prefeitura, de acordo com a Lei nº 608 de 1º de Janeiro de 1949. O seguinte:

- a) Férias
- b) Domingos Remunerados
- c) Feriados Cívicos Religiosos.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Fala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1950.

Theophilo Cabral da Silva
Presidente da Câmara.